



Publicado no Diário da Justiça

Em 19-07-93

Manaus

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J - N.º

PROVIMENTO Nº 47/93

O Desembargador MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos das Disposições Gerais, item 2, da Resolução nº 97/87, as custas serão corrigidas semestralmente;

CONSIDERANDO que este período se encontra vencido aguardando correção desta Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO que, ao contrário dos demais, os Cartórios de Notas e Imóveis da Capital começam a ter dificuldades financeiras para fazer frente às despesas de pessoal e material de expediente;

R E S O L V E :

I - CORRIGIR em 30% (trinta por cento) as custas judiciárias cobradas nos Cartórios de Notas e Imóveis da Capital, percentual este inferior ao índice médio da inflação de 180%, no período de janeiro a junho, de acordo com os dados fornecidos pelo IBGE.

II- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 05 de julho de 1993.

[Assinatura]
Desembargador MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

A.M.